

PORTARIA Nº 040/2023 – SEMSA/SUS-LS DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA OUVIDORIA Nº 172/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que os serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde junto à iniciativa privada submetem-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) garante a gratuidade de atendimento na área da saúde a todos os cidadãos brasileiros, incluindo os serviços ofertados pela iniciativa privada de forma complementar;

Considerando o Relatório de Visita Técnica ao Hospital Lindouro Avelar datado de 31 de julho de 2023;

Considerando, ainda, a manifestação realizada junto a Ouvidoria Municipal do SUS, registrada sob o nº 172/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados na Ouvidoria Municipal nº 172/2023.

Art. 2º A Comissão instituída pela presente Portaria será composta pelos servidores:

- I- Karina Viana Brandão Mio Lisboa – Médica;
- II- Poliana Neuls – Enfermeira;
- III- Emanuele Louise Moreira Lemos – Enfermeira, Chefe de Departamento de Urgência e Emergência.

Parágrafo único: a Presidência da Comissão será exercida pela servidora Poliana Neuls.

Art. 3º A sindicância será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante pedido a ser apreciado pelo Gestor Municipal do SUS.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.

Art. 5º À Comissão caberá ouvir as testemunhas e as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 6º Findada a sindicância, a presente comissão encaminhará ao Gestor Municipal do SUS, o relatório final conclusivo, a qual dará os encaminhamentos devidos, segundo o que julgar cabível.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 24 de agosto de 2023.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG